



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Campus de Poços de Caldas
BR 267 – Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG
E-mail: ict.pcaldas@unifal-mg.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

COLEGIADO DO CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

*Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso da
Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da Universidade
Federal de Alfenas - UNIFAL-MG*

O Colegiado do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve aprovar a Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso da Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este documento regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS, OBJETIVOS E CARGA HORÁRIA

Art. 2º O TCC é um componente curricular obrigatório, previsto no PPC, que consiste na elaboração de um trabalho de natureza acadêmica, podendo ser uma pesquisa aplicada, projeto de extensão, desenvolvimento de produto, trabalho técnico, descritivo e/ou experimental.

Art. 3º O TCC tem como objetivo possibilitar ao discente aplicar de forma integrada os

conhecimentos adquiridos durante a graduação na solução de problemas ou desenvolvimento de estudos na área de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 4º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, conforme orientações do PPC.

Art. 5º A aprovação na defesa do TCC é condição indispensável para a integralização da carga horária obrigatória e para a obtenção do título de Bacharel em Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 6º O cronograma de registro, desenvolvimento, entrega e defesa do TCC seguirá o calendário acadêmico e o cronograma semestral divulgado pela Comissão de TCC.

Art. 7º Após a apresentação e aprovação do TCC, será creditada ao discente a carga horária de 225 horas, conforme estabelecido no PPC.

Art. 8º Não serão aceitos como TCC trabalhos cujas atividades já tenham sido contabilizadas em outros componentes curriculares.

Art. 9º A carga horária do TCC é exclusiva deste componente curricular e não poderá ser aproveitada em outros.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 10 O TCC deverá ser desenvolvido dentro das áreas de atuação profissional do Gestor Ambiental, visando demonstrar as competências e habilidades adquiridas no curso.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO

Art. 11 O TCC será apresentado de forma presencial, em sessão pública ou em eventos organizados pelo Instituto, seguindo o calendário semestral.

Art. 12 A apresentação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição, na qual cada membro da banca disporá de até 15 (quinze) minutos. Parágrafo único. Nos casos de TCC em dupla, ambos os discentes deverão realizar a apresentação conjunta, respeitando o tempo máximo estabelecido.

Art. 13 O TCC poderá ser apresentado no formato de monografia, relatório técnico ou artigo científico.

Art. 14 A solicitação de defesa ocorrerá em fluxo contínuo, mediante:
I – Comunicação formal, via e-mail institucional, à Comissão de TCC, com anuência do orientador;

II – Agendamento com pelo menos 15 dias de antecedência; e

III – Envio da versão final do trabalho, em formato digital, para os membros da banca e Comissão, também com mínimo de 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE TCC

Art. 15 A Comissão de TCC será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, designados pelo Colegiado do Curso, com portaria expedida pela Pró-Reitoria de Graduação, com mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 16 Compete à Comissão de TCC:

I – Articular-se com o Colegiado e Núcleo Docente Estruturante;

II – Organizar e divulgar o cronograma e os procedimentos;

III – Zelar pelo cumprimento dos prazos;

IV – Emitir declarações de participação em bancas;

V – Publicar a composição das bancas com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência;

VI – Receber os resultados das bancas e lançar no sistema acadêmico;

VII – Arquivar os trabalhos em versão final;

VIII – Auxiliar na escolha de orientadores;

IX – Administrar processos de substituição de orientadores;

X – Coordenar a formação das bancas avaliadoras.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 17 Poderão ser orientadores os docentes vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFAL-MG.

Art. 18 Compete ao orientador:

I – Acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento do TCC;

II – Aprovar a versão final do trabalho antes da defesa;

III – Presidir a banca;

IV – Enviar o parecer final à Comissão;

V – Verificar se as correções apontadas foram realizadas.

Art. 19 É permitido um coorientador por TCC.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A banca será composta pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente. Poderão participar profissionais externos com formação mínima em pós-graduação lato ou stricto sensu.

Art. 21 A avaliação compreenderá:

I – Análise do trabalho escrito;

II – Avaliação da apresentação oral.

Art. 22 O discente será considerado Aprovado ou Reprovado, conforme parecer da banca. Parágrafo único. A reprovação do discente não poderá ocorrer exclusivamente pela avaliação da apresentação oral, devendo ser considerada também a avaliação do conteúdo escrito do trabalho.

Art. 23 – Dos critérios de avaliação do TCC

I – A avaliação do TCC compreenderá obrigatoriamente a análise do trabalho escrito e da apresentação oral;

II – Os parâmetros mínimos de avaliação incluem: clareza dos objetivos, fundamentação teórica, metodologia, análise e discussão dos resultados, redação segundo normas acadêmicas, postura e clareza na apresentação oral;

III – A banca examinadora utilizará a Ficha de Avaliação constante no **Apêndice A** desta regulamentação.

Parágrafo único. O discente não poderá ser reprovado exclusivamente pela avaliação da apresentação oral, devendo ser considerada, de forma integrada, a avaliação do conteúdo escrito.

Art. 24 Após a aprovação, o discente deverá entregar uma cópia digital do TCC, com eventuais correções, à Comissão e ao orientador, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Parágrafo único. Quando aplicável, códigos-fonte de software e/ou artigos publicados devem ser anexados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de TCC e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

APÊNDICE A

AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Discente(s):

Matrícula(s):

Curso: Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Orientador(a):

Coorientador(a) (se houver):

Data: ___/___/___ Horários: Início: _____ horas Término: _____ horas

AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Objetivos (claros e coerentes)						
2	Sequência de ideias no texto						
3	Uso de bibliografia pertinente						
4	Revisão bibliográfica suficiente						
5	Metodologia suficientemente descrita						
6	Discussão dos resultados obtidos						
7	Conclusão do trabalho						
8	Linguagem (clara, objetiva e imparcial)						
9	Emprego da língua portuguesa						
10	Observância das normas técnicas						
Total da Avaliação Escrita (A)							
Média da Avaliação Escrita (A/10)							

AVALIAÇÃO ORAL		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Postura na apresentação						
2	Expressão oral (volume, velocidade, etc.)						
3	Uso de termos técnicos						
4	Habilidade para responder perguntas						
5	Tempo de apresentação (máximo 20 minutos)						
Total da Avaliação Oral (B)							
Média da Avaliação Oral (B/5)							

Soma Geral (Soma das médias da Avaliação Escrita mais Oral)	
---	--

Nome do(a) Examinador(a):

Assinatura do(a) Examinador(a):